



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.420

Autoriza o aforamento de terreno a

JOSÉ ALVES LEITÃO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

JOSÉ ALVES LEITÃO

o terreno situado á AVENIDA NILO PEÇANHA- LADO NORTE- BAIRRO DA TERRA AMARELA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez(10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos(300) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Sul, com a Avenida Nilo peçanha; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno de Mônica Joana de Matos Costa; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno de João Taveira Sobrinho e pelos fundos ao Norte, com terreno de herdeiros de Maria Conceição Pereira.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de NOVEMBRO de 1998


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO